



SECRETARIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEP 21

GOVERNO DO
PIAUI



POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

REVISÃO DE VESPERA

Departamento de Planejamento
e Proteção à Pessoa - DHPP



PCPI

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso para a **Polícia Civil do Estado do Piauí – PCPI!**

Você acaba de baixar a **amostra de Revisão de Véspera** para o concurso da PCPI.

O A **Revisão de Véspera** foi pensada para te entregar exatamente o que importa para você na reta final da prova. Ele reúne os principais pontos do conteúdo, com base em uma análise estatística dos temas com maior probabilidade de cobrança na sua prova.

Tudo isso para que você estude de forma assertiva, objetiva e estratégica, focando no que realmente pode te garantir pontos.

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

CM

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação e texto

1) Considerações Iniciais

A **compreensão** de um texto é a decodificação da mensagem apresentada, ou seja, é a análise **objetiva** do que está no **explícito** no texto. O contexto em que um texto é produzido pode influenciar significativamente a interpretação. Entender o contexto ajuda a captar melhor a intenção do autor.

2) Interpretação Textual

A **interpretação** de textos compreende a capacidade de chegar a determinadas **conclusões**, por meio da conexão de ideias, após realizar a leitura de algum tipo de texto (visual, auditivo, escrito, oral), de forma a ir **além do texto** propriamente dito. Neste sentido, a interpretação de texto é algo **subjetivo** e que pode variar de leitor para leitor.

A interpretação de texto é uma habilidade essencial para diversos concursos públicos, pois muitas vezes as questões envolvem a compreensão e análise de informações presentes em textos. Vamos te proporcionar algumas **dicas de leitura** importantes para você conseguir identificar e garantir a resposta correta:

Leitura e Identificação do Tema Central

Atenção a Palavras-Chave, palavras repetidas, sinônimos, hiperônimos (palavras que possuem sentido amplo, geral)

Pronomes - circule e aponte o termo referente

Faça o resumo do texto

2.1) Semântica

A **semântica** é um campo de estudo da linguística que se ocupa do **significado** das palavras, frases, expressões e textos. Ela explora como as palavras e as estruturas linguísticas transmitem significado, tanto individualmente quanto em contextos mais amplos.

No âmbito da semântica, existem **conceitos** que estabelecem conexões entre a utilização e a estrutura do significado em **contextos específicos**, além de abordar alguns **fenômenos gramaticais** relacionados ao significado na linguagem. Vamos aprofundar nosso entendimento desses conceitos a seguir:

→ **Sinonímia**: refere-se à relação entre palavras que têm significados semelhantes ou idênticos.

🔍 Ex.: Casa e lar são sinônimos, pois ambos representam o mesmo conceito de residência.

→ **Antonímia**: envolve a relação entre palavras que têm significados opostos.

🔍 Ex.: Rápido e lento são antônimos, já que expressam conceitos contrários de velocidade.

→ **Hiponímia**: ocorre quando uma palavra representa um conceito mais específico em relação a outra.

🔍 Ex.: Rosa é um hipônimo de flor, pois se refere a uma categoria mais específica dentro do grupo mais amplo.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, ESTATÍSTICO E CONTÁBIL

Regra de três simples e compostas

1) Introdução

Vamos iniciar os estudos sobre:

Regra de três simples e compostas.

A **regra de três simples** é uma das ferramentas mais práticas e cobradas em concursos públicos, especialmente em provas que envolvem **Matemática Básica e Raciocínio Lógico**, como é o caso

da **banca**. Sua principal função é permitir ao candidato resolver **problemas envolvendo duas grandezas diretamente ou inversamente proporcionais**.

Esse tema aparece frequentemente em questões relacionadas a:

- ✓ Velocidade e tempo;
- ✓ Produção e operários;
- ✓ Custo e quantidade;
- ✓ Consumo de combustível;
- ✓ Escalas, entre outros.

A vantagem da regra de três é sua **versatilidade**. Com ela, é possível encontrar um valor desconhecido a partir da relação entre três valores conhecidos. Mas atenção: aplicar essa técnica exige **interpretação correta do enunciado** e a **identificação do tipo de proporcionalidade** entre as grandezas envolvidas (direta ou inversa).

Ao longo das próximas páginas, você aprenderá a **montar e resolver uma regra de três simples com segurança**, evitar os erros mais comuns e aplicar o raciocínio com lógica e estratégia — exatamente como é exigido nas provas dessa banca.

A regra de **três simples** é uma técnica matemática usada para encontrar um valor desconhecido a partir de três valores conhecidos, geralmente expressos em proporções. É muito útil para resolver problemas envolvendo proporções, seja em situações cotidianas, financeiras, de engenharia ou outras áreas.

2) Conceitos fundamentais da regra de três simples

A **regra de três simples** é usada para resolver problemas envolvendo **duas grandezas relacionadas**, sendo uma delas desconhecida. A ideia central é: **se três valores são conhecidos e há proporcionalidade entre as grandezas, é possível encontrar o quarto valor por meio de uma proporção**.

2.1) Passo a passo para aplicar a regra de três simples

Leia o problema com atenção e identifique as duas grandezas envolvidas;

Organize os dados em forma de tabela vertical ou horizontal;

Determine o tipo de relação: direta ou inversa;

Monte a proporção;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Resolva a equação por multiplicação cruzada (produto dos meios igual ao produto dos extremos).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo, em Assembleia Constituinte, sob a proteção de Deus, continuadores das tradições de combatividade, firmeza, heroísmo e abnegação dos nossos antepassados, decididos a organizar uma sociedade aberta às formas superiores de convivência, fundada nos valores da liberdade, da igualdade e do trabalho, apta a preservar a sua identidade no contexto geral da nação brasileira, promulgamos a seguinte CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

TÍTULO I: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Estado do Piauí integra, com **autonomia político-administrativa**, a República Federativa do Brasil e rege-se por esta Constituição e leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal.

Parágrafo único. Todo o **poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou, diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º O território do Estado, constituído por Municípios, tem os limites assegurados pela tradição, documentos históricos, leis e julgados, e não podem ser alterados, senão nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 3º São **objetivos fundamentais** do Estado:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltiplas, idade, estado civil, orientação sexual, convicção religiosa, política, filosófica ou teológica, trabalho rural ou urbano, condição social, por ter cumprido pena e quaisquer outras formas de discriminação.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Art. 4º O Estado rege-se, nas relações jurídicas e nas suas atividades político- administrativas, pelos seguintes princípios:

I - constitucionalidade das leis;

II - independência e harmonia dos Poderes;

III - legalidade dos atos administrativos;

IV - igualdade de todos perante a lei;

V - certeza e segurança jurídicas nas relações de direito em geral;

VI - prevalência dos direitos fundamentais individuais, coletivos, sociais, culturais e políticos.

TÍTULO II: DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 5º O Estado assegura, no seu território e nos limites de sua **competência**, a **inviolabilidade** dos direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país.

Comentário:

Este artigo espelha o art. 5º da Constituição Federal, reforçando o princípio da simetria constitucional — ou seja, os Estados devem assegurar, em seu âmbito, os mesmos direitos fundamentais previstos na Carta Magna.

O Piauí reafirma, portanto, que nenhum direito fundamental pode ser suprimido no território estadual, garantindo a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e a prevalência dos direitos individuais e coletivos.

§ 1º Incorre na penalidade de destituição de mandato administrativo, de cargo ou função de direção, em órgão da Administração **direta ou indireta**, o agente público que, dentro de noventa dias do requerimento do interessado, deixar, injustificadamente, de sanar omissão inviabilizadora do exercício de direito constitucional.



Momento da Jurisprudência

STF, MS 23.452/DF: "A inércia da Administração em decidir pleitos administrativos constitui violação ao princípio da eficiência e à razoável duração do processo."

STJ, RMS 55.279/PI (2021): "A demora injustificada na apreciação de requerimento administrativo configura violação a direito líquido e certo do administrado."

§ 2º São assegurados a todos, **independentemente** do pagamento de taxas:

I - o direito de petição e representação aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;

II - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

§ 3º Ninguém será prejudicado ou de qualquer forma discriminado pelo fato de litigar com órgão estadual, no âmbito administrativo ou judicial.

§ 4º Nos procedimentos administrativos, qualquer que seja o objeto, serão observados, entre outros requisitos de **validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla** e o **despacho** ou **decisão motivados**, sob pena de nulidade absoluta.

§ 5º Todos têm direito de **requerer e obter**, no prazo legal, informações sobre atos, projetos e obras da Administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo seja comprovadamente indispensável à segurança da sociedade e das entidades administrativas.

§ 6º A **força policial** só intervém para garantir o direito de reunião e de outras liberdades constitucionais, a defesa da ordem pública e a segurança pessoal, bem como o patrimônio público e privado, sendo responsável pelos danos que cometer.

§ 7º Assegura-se aos presos o respeito à **integridade física** e **moral**.

§ 8º Às presidiárias asseguram-se condições para que possam permanecer com os filhos durante o período de amamentação.

§ 9º A todos, no **âmbito judicial e administrativo**, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§ 10. São **direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Comentário:

Os direitos sociais são cláusulas de concretização da dignidade humana, correspondendo à segunda dimensão dos direitos fundamentais. Cabe ao Estado do Piauí desenvolver políticas públicas que os efetivem.

Art. 6º Todos têm direito a tomar conhecimento, gratuitamente, de informações que constarem a seu respeito nos registros, bancos ou cadastros de entidades estaduais, municipais e particulares com atuação junto à coletividade e ao público consumidor, bem como do fim a que se destinam essas informações pessoais, podendo exigir, a qualquer tempo, judicial ou administrativamente, além do exame destes dados, a retificação e a atualização dos mesmos.

Parágrafo único. Não podem ser objeto de registro individualizado os dados referentes a **convicções filosóficas, políticas ou religiosas**, a filiação partidária ou sindical, a punições administrativas ou a condenações judiciais, de natureza penal ou civil, que não houverem transitado em julgado.

Art. 7º O consumidor tem direito à proteção do Estado.

Parágrafo único. A proteção ao consumidor far-se-á, dentre outras medidas criadas em lei, através de:

- I** - gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
- II** - criação de organismos para a defesa do consumidor no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- III** - legislação punitiva à propaganda enganosa, ao atraso na entrega de mercadorias e ao abuso na fixação de preços;
- IV** - responsabilidade dos comerciantes pela garantia dos produtos que comercializam.

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Medida	Descrição
I	Assistência jurídica gratuita ao consumidor
II	Criação de órgãos de defesa (ex: PROCON/PI)
III	Sanções à propaganda enganosa e práticas abusivas
IV	Responsabilidade solidária dos comerciantes

Art. 8º É **gratuita**, para os reconhecidamente pobres, na forma da lei, além dos atos previstos no art. 5º, LXXVI, da Constituição Federal, a expedição de cédula de identidade.

Art. 9º **Veda-se** ao Estado:

I - **estabelecer** cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los ou embarcar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - **recusar** fé aos documentos públicos;

III - **criar distinções** entre brasileiros ou preferências entre estes;

IV - **renunciar** à receita e conceder isenções e anistias fiscais, sem interesse público devidamente justificado;

V - **manter** delegacias ou quaisquer órgãos com função de policiamento ideológico ou político.


TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Capítulo I: Da Organização Do Estado

Seção I: Disposições Gerais

Art. 10. São **Poderes do Estado, independentes e harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

→ **Soberania Popular:** O **poder** em uma democracia é **originário do povo**, o que significa que o povo é a fonte legítima do poder político. Isso implica que o Estado e seus representantes derivam sua autoridade do consentimento do povo.

 **STF, ADI 6524/DF:** "O princípio da separação dos poderes é cláusula pétrea e estrutura fundamental do Estado Democrático de Direito."

Art. 11. São símbolos do Estado a bandeira, o hino e o brasão.

Art. 12. A cidade de Teresina e a Capital do Estado.

Seção II: Da Competência do Estado

Art. 13. O Estado exercerá as **competências** que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Cabe ao Estado explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

Comentário:

Nível de Competência	Fundamento	Observação
União	Competência expressa (art. 22, CF)	Matérias de interesse nacional
Estado	Competência residual (art. 25, §1º, CF)	Matérias não vedadas pela CF
Município	Interesse local (art. 30, CF)	Serviços públicos locais

Art. 14. Compete, ainda, ao Estado:

I - concorrentemente com a União, legislar sobre:

- a) direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
- b) orçamento;
- c) juntas comerciais;
- d) custas dos serviços forenses;
- e) produção e consumo;
- f) florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- g) proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- h) responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- i) educação, cultura, ensino e desportos;
- j) criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
- l) procedimento sem matéria processual;
- m) previdência social, proteção e defesa da saúde;
- n) assistência jurídica e defensoria pública;
- o) proteção e integração social das pessoas com deficiência; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 02 de abril de 2024)
- p) proteção à infância e à juventude;
- q) organização, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil;

Comentário:

A Emenda Constitucional nº 65/2024 atualizou a redação das alíneas o e b, reforçando a proteção e integração das pessoas com deficiência como dever comum do Estado.

II - em comum com a União e os Municípios:

- a) zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- b) cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 02 de abril de 2024)

- c) proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- d) impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- e) proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- f) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- g) preservar as florestas, a fauna e a flora;
- h) fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- i) promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- m) estabelecer e implementar política de educação para a segurança do trânsito.



STF, ADI 2082/DF: "A competência comum exige cooperação entre os entes federativos, sendo indevida a omissão estatal em políticas de proteção ambiental."

§ 1º No domínio da legislação concorrente, o Estado exercerá a **competência legislativa suplementar**.

§ 2º **Inexistindo lei federal** sobre normas gerais, o Estado exercerá a competência legislativa plena para atender-lhe as peculiaridades.

§ 3º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspenderá a eficácia da lei estadual, no que esta lhe for contrária.

Art. 15. O Estado poderá **celebrar convênios** com a União, com outros Estados, com Municípios, com repartições ou órgãos da Administração indireta, inclusive fundacional, para execução de suas leis, serviços ou decisões, por servidores federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. Os convênios somente se completam com a sua aprovação pela Assembleia Legislativa.

Art. 16. O Estado poderá legislar sobre questões específicas da **competência legislativa privativa** da União, na forma da lei complementar federal.

Comentário:

Nível	Competência	Condição
União	Competência privativa	Regra geral
Estado	Competência delegada	Mediante lei complementar federal

Seção III: Dos Bens do Estado

Art. 17. Incluem-se entre os bens do Estado:

I - os **direitos e rendimentos** da exploração de atividades econômicas e da execução de serviços de sua competência;

II - as **águas superficiais** ou **subterrâneas fluentes**, emergentes e em depósito, salvo, neste caso, as decorrentes de obras da União;

III - as **ilhas fluviais** e os **rios** não pertencentes à União, localizados em seu território;

IV - as **áreas**, nas **ilhas costeiras**, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

V - as **terras devolutas**, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal;

VI - o **imóvel abandonado** e **arrecadado** como vago, dez anos depois, quando se tratar de imóvel rural, ou três anos depois, quando se tratar de imóvel urbano;

VII - as **sobras de terra** apuradas em ação de divisão;

VIII - os **bens do evento** arrecadados na forma da lei;

IX - os **objetos perdidos** pelo criminoso condenado pela justiça estadual;

X - os que assim forem declarados em lei.

Comentário:

Categoria	Exemplos	Observação
Naturais	Águas superficiais e subterrâneas, ilhas fluviais	Uso vinculado à preservação e interesse público
Patrimoniais	Terras devolutas, imóveis arrecadados, sobras de terra	Podem gerar receita ao Estado
Jurídicos	Direitos, rendimentos, bens declarados em lei	Dependem de ato normativo para integração ao patrimônio
De origem penal	Objetos perdidos por criminosos condenados	Passam ao domínio do Estado após trânsito em julgado

Art. 18. A **alienação de bens imóveis** do Estado e de suas entidades da Administração indireta dependerá:

I - sempre de avaliação;

II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou a entidade da Administração Pública de qualquer esfera federativa.

§ 1º Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, **salvo** nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão da administração indireta ou fundação de direito público, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa.

§ 2º É **proibida** a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio estadual e de suas entidades da administração autárquica e fundacional no **período de cento e oitenta dias** que precede a posse do Governador.



Momento da Jurisprudência

STF, RE 422.349/SP: "Pertencem aos Estados as águas superficiais e subterrâneas que se encontram integralmente em seus territórios."

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

STF, RE 611.503/DF: "As terras devolutas não incorporadas à União pertencem aos Estados, salvo as situadas em faixa de fronteira."

STJ, REsp 1.091.363/RS: "O abandono prolongado do imóvel caracteriza presunção de renúncia ao domínio, legitimando a arrecadação pelo poder público."

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado no **Polícia Civil do Estado do Piauí**: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material direto ao ponto, que aborda a legislação em si, irá facilitar sua revisão e ajudar e muitooooo o seu estudo!

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Bora para cima!

CM